



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

**PROCESSO Nº : 202507000653893**  
**NOME : GABRIEL CONSIGLIERO LESSA**  
**ASSUNTO : REQUERIMENTO**

**DESPACHO/OFÍCIO**

O **Dr. Gabriel Consiglieri Lessa**, Juiz de Direito e Diretor do Foro em Respondência da Comarca de Goianápolis, por meio do Ofício nº 25/2025 (evento 1), requer a prorrogação de Teletrabalho, em razão da obra de revitalização do Fórum da referida Comarca.

Após os devidos trâmites, o Dr. Gustavo Assis Garcia, Juiz Auxiliar desta Presidência, por meio do parecer nº 1254/2025 (evento 8), opina:

*[...] Ilustre Senhor Presidente, a solicitação feita neste procedimento é relevante e merece a atenção desta Presidência, pois as obras de reforma e de revitalização do prédio do Fórum de Goianápolis inviabilizam a permanência contínua dos magistrados, dos servidores e dos usuários nas dependências da edificação.*

*Além disso, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura atestou não haver possibilidade de evitar os transtornos causados pela obra, especialmente pela poeira e forte odor de tinta no edifício.*

*Informou, ainda, estar em fases finais da obra, com os serviços de instalação de ACM e brise na fachada, por outro lado, a reforma interna conta com os serviços de pintura integral, da revitalização do piso e reparação/manutenção da unidade (eventos 5/7).*

*Ponderou que, por motivos de segurança e salubridade, ser recomendável o afastamento dos magistrados e dos servidores das instalações, uma vez que as atividades geradoras de ruídos e de condições insalubres persistirão até a conclusão final da obra, atualmente prevista para 22.8.2025 e que, após a conclusão da obra, utiliza-se de prazo adicional para a montagem dos mobiliários e equipamentos de informática e a limpeza da unidade. Dessa forma, parece ser a medida mais sensata suspender o expediente e o*



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

*atendimento presenciais do citado Fórum no período de 14 de julho a 25 de agosto de 2025.*

*Assim, s.m.j. de Vossa Excelência, opinarei pela autorização de suspensão das atividades presenciais na Comarca de Goianápolis, com a eventual disponibilização, por comodato, dos equipamentos de informática necessários à continuidade dos trabalhos judiciais em teletrabalho.*

*Importante destacar que o eventual revezamento de teletrabalho e as regras de implementação serão definidas pelos magistrados responsáveis.*

*Diante do exposto, **sugiro** a autorização da suspensão do expediente e do atendimento presenciais no **Fórum da Comarca de Goianápolis** no período de **14 de julho a 25 de agosto de 2025**, com a permanência de magistrados e de servidores em regime de teletrabalho, disponibilizando-se o atendimento ao público externo nos canais de comunicação daquela comarca.*

**Sugiro** que se dê ciência à Corregedoria-Geral da Justiça.

**Opino** também que se dê ciência à Diretoria do Foro de Goianápolis para as providências à comunicação da medida aos responsáveis locais da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público.

**Opino**, outrossim, caso este parecer seja acatado, a comunicação do inteiro teor desta decisão à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral.

*Por fim, **sugiro** a remessa dos autos à Coordenadoria de Suporte em TI (CSTI) para análise e eventual formalização da disponibilização dos equipamentos de informática necessários à execução dos trabalhos.*

*É o parecer, o submeto à apreciação do Insigne Presidente."*

**Acolho** a referida peça opinativa (evento 8), com fundamento no artigo 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e, nos termos do artigo 22, XXIX, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, **defiro** o pedido de suspensão do expediente e atendimento presenciais na Comarca de Goianápolis, no período de **14 de julho a 25 de agosto de 2025**. Durante o referido período as(os) magistradas(os) e as(os) servidoras(es) permanecerão em regime de teletrabalho, com o atendimento ao público externo sendo disponibilizado por meio dos canais de comunicação da referida Comarca.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

**Expeça-se** o respectivo decreto judiciário.

**Cientifique-se**, com cópias deste despacho e do correspondente decreto judiciário, o **Dr. Gabriel Consigliero Lessa**, Juiz de Direito e Diretor do Foro em Respondência da Comarca de Goianápolis, a fim de adotar as providências necessárias, inclusive:

- proceder a comunicação dos responsáveis pelo Cartório Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil e Ministério Público locais;
- garantir o acesso dos servidores do Cartório Eleitoral ao Fórum local, e, também, para as tratativas com o Ministério Público, caso tenha sala nas dependências do Fórum.

**Dê-se ciência** à Corregedoria-Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao Ministério Público Estadual e Federal, à Defensoria Pública do Estado de Goiás e à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

**Cientifique-se**, ainda, à Coordenadoria de Suporte em TI (CSTI) para formalização da disponibilização dos equipamentos de informática necessários à execução dos trabalhos.

Em seguida, **remetam-se** os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para anotação.

Ultimadas as providências, **arquivem-se** os presentes autos.

O presente Despacho tem força de ofício.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

**Desembargador LEANDRO CRISPIM**

Presidente

/AssAdM27

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 109972961192 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202507000653893 (Evento nº 9)

**GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM**

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 14/07/2025 às 11:36

